



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-PMU

Contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, pedagógicos esportivo para atender as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social de Ulianópolis.

Data da Sessão: ____ / ____ /2017 às ____ : ____ horas.

Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro:

Número:

Complemento:

Cep:

Bairro/Distrito:

Município:

Estado:

CONTATO

e-mail:

Fone: ()

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **ANEXO V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e sua empresa e o encaminhamento do **ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO**, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: pulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ulianópolis da disponibilização do **ANEXO V**, bem como a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017-PMU (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
---	---

DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	16 de Março de 2017.
HORÁRIO:	14:00 horas Credenciamento e Abertura de Envelopes 1 e 2.
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, pedagógicos esportivo para atender as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social de Ulianópolis, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS situada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará.
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

Este edital encontra-se disponível no site, www.ulianopolis.pa.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3726-1115, ou no Departamento de Licitação desta Prefeitura de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30.

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica condicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianopolis@hotmail.com onde o mesmo será disponibilizado até o próximo dia útil da solicitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017-PMU

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado através do Decreto n.º 024/2017-PMU, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado a selecionar a melhor proposta para a Contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, pedagógicos esportivo para atender as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social de Ulianópolis, nos quantitativos especificados, nos termos do presente Edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

LOCAL:

Na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, localizada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, ao Pregoeiro oficial, Senhor **SOLIMAR SOUSA SILVA**, improrrogavelmente até as **14:00 horas do dia 16 de Março de 2017**, a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, pedagógicos esportivo para atender as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social de Ulianópolis**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1. Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados nas dotações orçamentária das Secretarias Municipais;

Financeiros: Os recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS**, conforme abaixo:

Projeto Atividade: 2027 / 2028 / 2029 / 2103 / 2104 / 2105 / 2115 / 2026 / 2040 / 2043 / 2046 / 2047 / 2132 / 2064.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.2. O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

2.3. O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta Contrato).

3.2. A participação nesta licitação implica que a empresa licitante através do seu Representante Legal que adquiriu e leu na íntegra todo o Edital com os seus anexos e ficou ciente das cláusulas e condições para participar, bem com das penalidades previstas nos casos de inadimplência. Por isto neste ato faz a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. A sessão do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

4.2. Aberta à sessão o Pregoeiro solicitará informação dos Representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelo artigo 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação, no caso da não comprovação da qualidade de micro empresário ou empresa de pequeno porte neste ato o representante não poderá pleitear os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n.º 123 e alteração Lei 147/2014 na hora da habilitação.

4.3. Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. Identificação e credenciamento de 01 (um) Representante por empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.1. As Proponentes no início da sessão entregarão envelope contendo os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação contendo os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF do Representante da empresa na licitação e do sócio da empresa que assinou a procuração ou instrumento de representação da empresa.
- b) Uma cópia do contrato social e alterações da empresa.
- c) Instrumento público ou particular, com fim específica de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.
- d) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital, salvo se for micro ou pequena empresa, que terão os benefícios do artigo 42 da lei complementar 123 /2006 e suas alterações Lei 147/2014. As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual poderá ser regularizada no momento da contratação.
- e) Cartão CNPJ da empresa.
- f) No caso de Microempresas ou empresa de pequeno porte, declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria. Modelo Anexo.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.2. Os envelopes contendo as propostas serão apresentadas digitalizadas preferencialmente em duas vias, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas e devidamente carimbadas, devendo ainda ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º012/2017-PMU	PREGÃO PRESENCIAL N.º012/2017-PMU
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF DA EMPRESA	CNPJ/MF DA EMPRESA

- a) Especificações dos produtos, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo marca, fabricante, sua



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

procedência, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo Representante Legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se no valor total apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), em algarismo numérico.

5.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos LOTES deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão à carta proposta, bem como, o prazo de entrega nos locais relacionados, a qual deverá ainda:

6.1.1 O envelope nº 01 deverá conter o **ANEXO V** em duas vias de igual teor preenchidas pela licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1 **Primeira via** impressa sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.1.2 **Segunda via** Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex. inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza.***

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dízimas, sem direito a arredondamento.

6.1.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3 A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

6.1.4 A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6.3 O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratante, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

6.4 Após o encerramento do certame, a proposta realinhada, assinada, carimbada e original assim como Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** ao Setor de Licitação, sob pena de desclassificação da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) Uma declaração do Responsável Legal da empresa contendo o nome completo, estado civil, profissão, endereço comercial, número da carteira de identidade e do CPF, telefone fixo e/ou celular e endereço eletrônico (e-mail) do Representante da Licitante, que irá assinar o contrato e responder pela empresa administrativamente e judicialmente, no caso da empresa vencedora;
- e) Uma declaração do Responsável Legal da empresa contendo o nome completo, telefone fixo e/ou celular, e endereço eletrônico (e-mail) do Representante da empresa para tratar do pedido, entrega e reclamações sobre os produtos contratados da empresa;
- f) Cópias da Carteira de Identidade e CPF do sócio Representante da empresa.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) e Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal devida ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado do ano em exercício.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Judicial Cível Negativa ou positiva com efeitos de negativa para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Empresa com no mínimo um ano de existência.

b) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo Anexo.

c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

d) A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.1. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

8.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.2. Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO:

10.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item deste.

10.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

10.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 - Cumprido o item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

d) As "Proposta(a) de Preços" que não forem entregues em mídia/arquivo para que o arquivo seja utilizado na seção

10.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, parando-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

10.6.1. Fica fixado o valor mínimo em R\$ 0,10 (Dez Centavos) para efeito dos lances do LOTE do maior para o menor, de acordo com o item 8.10, assegurado o Pregoeiro a prerrogativa de fixar intervalos de tempo, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item acima, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pela Licitante que a tiver formulado.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

10.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Na ocorrência do disposto no item 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.22. A Licitante vencedora deverá apresentar nova no prazo de 48 horas após a realização da reunião a proposta efetivada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

10.23. No caso da empresa não encaminhar a proposta efetivada neste prazo pagará uma multa diária de 2% do valor total dos lances até o 5º dia após a reunião, sendo que a partir do quinto dia a comissão de licitação poderá optar em chamar o segundo colocado independentemente de qualquer ato administrativo.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, para fornecimento dos materiais nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

11.2. Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

11.2.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as melhores propostas, bem como as propostas empatadas.

11.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.1. Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014.



**Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.3.1.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 10.7.

11.3.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014, será procedido o seguinte:

11.3.2.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2.

11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 11.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

11.3.2.4. O disposto nos item anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

11.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

11.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.7.1. Neste momento, o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, a penalidades.

11.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

11.9.1. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

11.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014. poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

11.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste LOTE quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

11.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12. do Edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

11.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

11.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;



**Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.12.1. A proposta reajustada deverá ser entregue na CPL no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14. Das penalidades e das sanções do Edital;

11.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatória ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

11.14. Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

11.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.18. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

11.19. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Pará nº 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Se não houver nenhum recurso por parte dos licitantes o Pregoeiro fará a adjudicação e remeterá os autos para a o Prefeita efetivar a homologação.

12.2. Havendo recurso da decisão do Pregoeiro, seja qual for à decisão do mesmo, a Comissão de Pregão encaminhará ao Prefeita os autos para a adjudicação e a homologação do resultado da licitação e em seguida convocará o vencedor para assinar o contrato.

13. DOS RECURSOS:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

13.1.1. Não será admitida e será declarada como intempestiva apresentação das razões de recursos, por intermédio de fax ou via e-mail.

13.2. Ficam o vencedor do LOTE intimado a apresentar contrarrazões no prazo de três dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.5 - Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

13.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14. DO CONTRATO:

14.1. O Contrato especificará as condições dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

14.2. O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2017, prorrogável na forma do Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

15.1- Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescentar aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para o fornecimento do objeto licitado, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento).

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficarão convocadas na própria ata da reunião para no prazo máximo de dois dias úteis entregar a proposta efetivada dos LOTES vencedores na comissão de licitação, sob pena do enquadramento do artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.2. O contrato será encaminhado para a empresa vencedora do LOTE, no e-mail do responsável pela assinatura do mesmo, que terá que assiná-lo e mandar todas as vias pelo correio aos cuidados do Pregoeiro, ou entregar diretamente na comissão de licitação no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento do e-mail, no certame sob pena da comissão declarar a empresa desistente do LOTE vencedor independentemente de qualquer ato administrativo e convocar o segundo lugar, com base no artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.3. Na hipótese de licitante vencedor não entregar a proposta efetivada ou não enviar o Contrato assinado, no prazo estipulado no LOTE 5.2 sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, independentemente de qualquer notificação.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por e-mail, fax ou através de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, da assinatura do contrato, que serão analisadas pela administração que decidirá no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento e comunicará a empresa a sua decisão por e-mail ou por fax, já aplicando as penalidades previstas no LOTE.

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso do prazo fixado para a entrega dos produtos relacionados no objeto, calculada sobre o valor da nota fiscal faturada não



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, após a data fixada para a entrega, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

16.4.1. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

16.4.2. Por 01 (um) ano: quando incidir em atraso por mais de trinta dias dos produtos relacionados no objeto da licitação a partir da data da notificação, por e-mail, ou fax ou correio.

16.4.3. Por 02 (dois) anos: na entrega dos produtos em desacordo com o exigido no Edital e no contrato.

16.4.4. Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

16.4.5. As sanções previstas no LOTE 16.1 deste LOTE poderão ser aplicadas juntamente com as do LOTE 16.3 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4.6. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.4.7. Sem prejuízo das penalidades previstas no LOTE anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Ulianópolis, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.4.8. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Ulianópolis, via PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, em razão de sua ação procrastinatória.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16.4.9. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16.4.10. A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura entregue, a partir do 10º dia da entrega dos produtos de acordo com o pedido.

16.4.11. A Contratante pagará multa de 20% do valor da nota fiscal de compra de produtos contratados relacionados neste objeto, de outra empresa, sem culpa direto ou indiretamente da empresa contratada neste contrato.

16.4.12. A contratante pagará multa de 5% do valor do contrato por inadimplência total do contrato por sua culpa, salvo nos casos de força maior:

17. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

17.1. A critério das Secretarias e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos produtos a ser adquiridos, discriminando a quantidade, empresa cotou o valor que foi cotado, a fonte pagadora, se do município ou programa dos governos da união ou estado, o prazo máximo que a empresa tem para a entregar, quem esta autorizado a receber, os dias úteis e os horários para a entregar no almoxarifado das secretarias, a forma de pagamento, a numeração do LOTES, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no Edital, proposta e contrato.

17.2. A aquisição dos produtos especificado e constado no objeto deste Edital deverá ser entregue em perfeito estado e conforme as especificações deste Edital, contar da data da entrega no Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, nos dias de segunda a sexta nos horários de 07:30h às 13:30h e somente o chefe do almoxarifado, pode receber os produtos, sendo que a entrega para pessoa não autorizada não gera obrigação para a contratante.

17.3. A entrega/fornecimento do(s) LOTE(ns) deste Pregão ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

17.4. Em caso de diferença de quantidade ficam a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, Contados da notificação por e-mail ou fax a ser expedida pela contratante; independentemente das incidências nas sanções capituladas no Edital.

17.5. Em caso de não aceitação do(s) LOTE(ns) objeto(s) deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação por e-mail, telefone ou fax a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital, além da rescisão contratual.

17.6. Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, da seguinte forma:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

17.7. Os LOTES deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do ordenador de despesas ou a pessoa indicada, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, por e-mail ou fax.

17.8. Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, com prazo de vencimento menos de 12 (doze) meses, ordenador de despesas ou a pessoa indicado, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 05 (cinco) dias, independentemente de responder pelas sanções previstas no Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

18.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I	Objeto dividido em LOTE
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV	Declaração de Habilitação
Anexo V	Carta proposta da licitante (modelo)
Anexo VI	Carta de apresentação da documentação
Anexo VII	Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
Anexo VIIV	Declaração que não emprega menor
Anexo IX	Declaração que não está impedido de contratar com órgão público.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



**Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18.6. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.8. Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser solicitada através do telefone da PMU (91) 3726-1115 ou encaminhada ao endereço da PMU, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, em 22 de Fevereiro de 2017.

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017-PMU

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, pedagógicos esportivo para atender as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social de Ulianópolis.

2. JUSTIFICATIVA:

Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS de Ulianópolis, com a Contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes, pedagógicos esportivo para atender as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social de Ulianópolis.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Deverão ser atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes nos LOTES deste Termo de Referência.

LOTES:

Lote 01 - MATERIAL ESPORTIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	APITOS	13	UNIDADE
0002	BOLA DE BASQUETE	60	UNIDADE
0003	BOLA DE FUTSAL	60	UNIDADE
0004	BOLA DE VOLEI	60	UNIDADE
0005	CALÇÃO PENALTY REF. 323232 BRASIL 70 OF 121 IN	60	UNIDADE
0006	CANELEIRA REF. 612027 SNIPER PEQUENA	60	PAR
0007	CARTAO AMARELO	16	UNIDADE
0008	CARTAO VERMELHO	16	UNIDADE
0009	EQUIPE POKER REF.4361 INS	40	PACOTE
0010	MEIAO PENALTY 410644 FUTEBOL	50	PAR
0011	REDE DE VOLEI	15	UNIDADE
0012	TENIS DE FUTSAL	50	PAR

Lote 02 - MATERIAL PEDAGÓGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	BALDE DIDATICO CALESITA	10	UNIDADE
0002	BAMBOLE	10	UNIDADE
0003	BARALHO KIT PLASTICO C/ 2 GPC-11	10	UNIDADE
0004	BARALHO PAPEL C/ 2 KIT GPC-22	10	UNIDADE
0005	BOLA BUBA MUNDO MARINHO	10	UNIDADE
0006	BOLICHAO LIDER CARS	10	UNIDADE
0007	BONECA GRANDE.	10	UNIDADE



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0008	BRINCADEIRA TREM KID DISMAT	10	UNIDADE
0009	BRINQUEDO EDUCATIVO BLOCOS GROW 24 PCS	10	UNIDADE
0010	BRINQUEDO PULA PULA PATATI PATATA	10	UNIDADE
0011	CADEIRAS DE PLASTICO SEM BRAÇO PEQUENA	24	UNIDADE
0012	CADEIRINHAS COM BLOCOS DE MONTAR	10	UNIDADE
0013	CARRINHO SOFT (MODELO AMBULANCIA)	10	UNIDADE
0014	CARRINHO SOFT (MODELO COMBI)	10	UNIDADE
0015	CARRINHO SOFT (MODELO JEEP)	10	UNIDADE
0016	CARRINHO SOFT (MODELO PICKUP)	10	UNIDADE
0017	CARRINHO SOFT (MODELO POLICIA)	10	UNIDADE
0018	CARTAO DE ARBITRO.	10	UNIDADE
0019	CD DE MUSICAS INFANTIS VARIADOS	24	UNIDADE
0020	CORDA P/ PULAR	10	UNIDADE
0021	DOMINO DE FRUTAS.	10	UNIDADE
0022	DOMINO EDUCATIVO DE ANIMAIS.	10	UNIDADE
0023	DVD DE FILMES E HISTORIAS INFANTIL VARIADOS	24	UNIDADE
0024	ENCAIXES EDUCATIVO MODELO COELHOS DIDATICO	10	UNIDADE
0025	ESCREVA E APAGUE LETRAS TODO LIVRO	10	UNIDADE
0026	ESCREVA E APAGUE NUMEROS TODO LIVRO	10	UNIDADE
0027	FANTOCHES DIVERSOS	12	UNIDADE
0028	FONE FOM FOM DTC	10	UNIDADE
0029	GANGORRA CAVALINHO COM 2 LUGARES	10	UNIDADE
0030	GANGORRA MOTO BALANÇO 1 LUGAR	10	UNIDADE
0031	JOGO BANCO IMOBILIARIO.	10	UNIDADE
0032	JOGO BARULHO	10	UNIDADE
0033	JOGO BATALHA NAVAL	10	UNIDADE
0034	JOGO DE BARALHO	10	UNIDADE
0035	JOGO DE BINGO	10	UNIDADE
0036	JOGO DE BOLICHE	10	UNIDADE
0037	JOGO DE DAMA	10	JOGO
0038	JOGO DE DOMINO	10	UNIDADE
0039	JOGO DE DOMINÓ PRETO ROCIE	10	UNIDADE
0040	JOGO DE MEMORIA	20	UNIDADE
0041	JOGO DE PING PONG	10	UNIDADE
0042	JOGO DE VARETA	10	UNIDADE
0043	JOGO DE XADREZ	10	JOGO
0044	JOGO EDUCATIVO SOLETRANDO GROW	10	UNIDADE
0045	JOGO UNO	10	UNIDADE
0046	LIVRO DE HISTORIA INFANTIL	24	UNIDADE
0047	MASSA DE MODELAR	12	UNIDADE
0048	MASSA DE MODELAR 6 CORES	12	UNIDADE
0049	MASSA DE MODELAR C/ 06 UNID	12	UNIDADE
0050	MEDALHA	24	UNIDADE
0051	MINI BOLA EVA LIDER GALINHA PINTADINHA	12	UNIDADE
0052	PISCINA DE BOLINHA MEDIA	4	UNIDADE
0053	PISCINA MEDIA COM BOLINHA.	4	UNIDADE
0054	QUEBRA CABEÇA	10	UNIDADE
0055	RIVA BLOCK CALESITA N4 C/ 84 PEÇAS	10	UNIDADE
0056	RIVA CREATIVA CALESITA C/62 PEÇAS	10	UNIDADE



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0057	TAPETE EVA INFANTIL C/ 10 PLACAS 31X31C	10	UNIDADE
0058	TAPETE EVA INFANTIL DADO AEIOU C/ 6 PLACAS	10	UNIDADE
0059	TAPETE EVA INFANTIL DADO ANIMAIS 6 PLACAS	10	UNIDADE
0060	TAPETE LISO EM EVA PLACAS	10	UNIDADE
0061	TOALHA DE ROSTO	10	UNIDADE
0062	TROFEU	24	UNIDADE
0063	UNO CARD GAME MATTEL H1558	10	UNIDADE

Lote 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	AGENDA PERMANENTE	50	UNIDADE
0002	AGENDA TELEFONICA GRANDE	18	UNIDADE
0003	ALFINETE COLORIDO CAIXA C/ 100 UNID	18	CAIXA
0004	ALGODÃO 500GM	6	PACOTE
0005	ALICATE PERFURADOR ESTRELA	10	UNIDADE
0006	ALICATE PERFURADOR LUA	10	UNIDADE
0007	ALMOFADA PARA CARIMBO	23	UNIDADE
0008	ALMOFADA PARA CARIMBO (CORES DIVERSAS)	30	UNIDADE
0009	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	20	UNIDADE
0010	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA	20	UNIDADE
0011	ALMOFADA PARA CARIMBO PEQUENA	6	UNIDADE
0012	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	10	UNIDADE
0013	APONTADOR	135	UNIDADE
0014	APONTADOR C/DEPOSITO	310	UNIDADE
0015	AVENTAL CORES VARIADAS	50	UNIDADE
0016	BALAO COLORIDO PC/50	50	UNIDADE
0017	BALAO CORES DIVERSAS	600	UNIDADE
0018	BALAO CORES SORTIDAS PCT 50 UNID	300	PACOTE
0019	BALÕES COLORIDOS COM 50 UNIDADE	20	PACOTE
0020	BANDEIJA PORTA DOCUMENTO 3 ANDARES	28	UNIDADE
0021	BARBANTE	30	UNIDADE
0022	BARBANTE 700 GR	28	ROLO
0023	BARBANTE N6	50	METRO
0024	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA REFIL	100	UNIDADE
0025	BASTÃO PARA COLA QUENTE	50	UNIDADE
0026	BASTAO PARA COLA QUENTE FINO	205	UNIDADE
0027	BASTAO PARA COLA QUENTE GROSSO	705	UNIDADE
0028	BLOCO DE ANOTACOES	50	UNIDADE
0029	BORRACHA BRANCA	150	UNIDADE
0030	BORRACHA PONTEIRA	4930	UNIDADE
0031	BORRACHA PONTEIRA CX COM 50 UNIDADE	10	CAIXA
0032	CADERNO ATA CAPA PRETA 100 FLS	15	UNIDADE
0033	CADERNO ATA CAPA PRETA 50 FLS	15	UNIDADE
0034	CADERNO CAPA DURA (GRANDE)	50	UNIDADE
0035	CADERNO CAPA DURA MEDIO.	50	UNIDADE
0036	CADERNO CAPA DURA PEQUENO	50	UNIDADE
0037	CADERNO DE ARRAME COM 10 MATÉRIAS	20	UNIDADE
0038	CADERNO DE ARRAME COM 20 MATERIAS	20	UNIDADE
0039	CADERNO PEQUENO CAPA DURA	105	UNIDADE



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0040	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 96 FLS COM ESPIRAL	50	UNIDADE
0041	CAIXA ARQUIVO	20	UNIDADE
0042	CAIXA ARQUIVO COM ALÇA.	50	UNIDADE
0043	CAIXA ARQUIVO COM TAMPA	20	UNIDADE
0044	CAIXA ARQUIVO FÁCIL CORES DIVERSAS	25	UNIDADE
0045	CAIXA ARQUIVO PLASTICA	600	UNIDADE
0046	CAIXA BOX	2	UNIDADE
0047	CALCULADORA 12 DIGITOS GRANDE	64	UNIDADE
0048	CALCULADORA GRANDE	25	UNIDADE
0049	CALCULADORA MEDIA	20	UNIDADE
0050	CALCULADORA PEQUENA	6	UNIDADE
0051	CANETA AZUL.	100	UNIDADE
0052	CANETA CORRETIVO 7 ML	20	UNIDADE
0053	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX/50 UND	140	CAIXA
0054	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL UNID	750	UNIDADE
0055	CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA C/50 UNID COR AZUL	2	CAIXA
0056	CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA C/50 UNID COR PRETA	2	CAIXA
0057	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA AZUL CX C/ 50 UNIDADE	10	CAIXA
0058	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA PRETA CX C/ 50 UNID	8	CAIXA
0059	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA VERMELHA CX C/ 50 UNID	2	CAIXA
0060	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX/50 UND	120	CAIXA
0061	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA UNID	700	UNIDADE
0062	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX/50 UND	120	CAIXA
0063	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA UNID	520	UNIDADE
0064	CANETA HIDROCOLOR	150	UNIDADE
0065	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	15	UNIDADE
0066	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL	15	UNIDADE
0067	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS	310	UNIDADE
0068	CANETA MARCA TEXTO VERDE	15	UNIDADE
0069	CANETA PRETA.	100	UNIDADE
0070	CANETINHA	20	UNIDADE
0071	CANETINHA HIDROCOLOR C/ 12 UNID	20	ESTOJO
0072	CANETINHA HIDROCOLOR CX C/12	40	UNIDADE
0073	CANETINHA HIDROCOR	100	UNIDADE
0074	CARBONO	30	UNIDADE
0075	CARTOLINA	50	UNIDADE
0076	CARTOLINA CORES VARIADAS	710	UNIDADE
0077	CARTOLINA LAMINADO CORES DIVERSAS	100	UNIDADE
0078	CD REGRAVÁVEL	25	UNIDADE
0079	CD RW COM CAPA	75	UNIDADE
0080	CD RW VIRGEM COM CAPA	125	UNIDADE
0081	CD-RW DE 80MIN COM CAPA	100	UNIDADE
0082	CHAPA ISOPOR 50X100CM 10MM	200	UNIDADE
0083	CHAPA ISOPOR 50X100CM 20MM	100	UNIDADE
0084	CHAPA ISOPOR 50X100CM 30MM	100	UNIDADE
0085	CLIP 2/0	310	CAIXA
0086	CLIP 3/0	310	CAIXA
0087	CLIP 4/0	360	CAIXA
0088	CLIP 6/0	310	CAIXA



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0089	CLIP 8/0	310	CAIXA
0090	CLIPES 2/0	75	CAIXA
0091	CLIPS 2/0	70	CAIXA
0092	CLIPS 3/0	280	CAIXA
0093	CLIPS 5/0	175	CAIXA
0094	CLIPS 6/0	70	CAIXA
0095	CLIPS 8/0	50	CAIXA
0096	CLIPS BINDER 25MM	12	UNIDADE
0097	CLIPS BINDER 32MM	20	UNIDADE
0098	CLIPS BINDER 41MM	20	UNIDADE
0099	CLIPS Nº 2/0 CX 50 UNID	20	CAIXA
0100	CLIPS Nº4/0 CX C/ 50 UNID	20	CAIXA
0101	CLIPS REMOVIVEL PARA CRACHA EM METAL	50	UNIDADE
0102	COLA BASTÃO FINO	10	UNIDADE
0103	COLA BRAN.	100	UNIDADE
0104	COLA BRANCA 500ML	110	UNIDADE
0105	COLA BRANCA 50G	50	UNIDADE
0106	COLA BRANCA 90G	600	UNIDADE
0107	COLA BRANCA 90G CAIXA C/12 UNID	30	UNIDADE
0108	COLA BRANCA 90GR CX 12 UND	5	CAIXA
0109	COLA BRANCA PEQUENA DE 90G	10	UNIDADE
0110	COLA COLORIDA	100	UNIDADE
0111	COLA COLORIDA 90G	30	UNIDADE
0112	COLA DE ISOPOR 500ML	235	UNIDADE
0113	COLA DE ISOPOR 90GM	180	UNIDADE
0114	COLA GLITER 25GM	120	UNIDADE
0115	COLA GLITER 90 CORES DIVERSAS	100	UNIDADE
0116	COLA GLITER CORES VARIADAS	100	UNIDADE
0117	COLA ISOPOR 60G	50	UNIDADE
0118	COLA ISOPOR 90G	180	UNIDADE
0119	COLA ISOPOR 90G CX/12UND	5	CAIXA
0120	COLA PARA ISOPOR	100	UNIDADE
0121	COLA PARA ISOPOR 90GR .	100	UNIDADE
0122	COLA QUENTE BASTAO FINO	100	UNIDADE
0123	COLA QUENTE BASTAO GROSSO	100	UNIDADE
0124	CONTRA CAPA DE PLASTICO A4 PARA ENCADERNACAO	100	UNIDADE
0125	CORRETIVO	75	UNIDADE
0126	CORRETIVO EM FITA 5MMX6MT	336	UNIDADE
0127	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	437	UNIDADE
0128	CRACHA PLASTICO C/ PRENDEDOR	460	UNIDADE
0129	DICIONARIO AURELIO	1	UNIDADE
0130	DVD COM CAPA	25	UNIDADE
0131	DVD RW VIRGEM COM CAPA	20	UNIDADE
0132	DVD VIRGEM	50	UNIDADE
0133	ELASTICO DE 5 MILIMETRO	300	METRO
0134	EMBORRACHADO EVA 40X50CM CORES DIVERSAS	100	UNIDADE
0135	ENVELOPE AMARELO A4	200	UNIDADE
0136	ENVELOPE AMARELO TAM OFICIO 114 X 229	200	UNIDADE
0137	ENVELOPE BRANCO A4	200	UNIDADE



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0138	ENVELOPE CORES DIVERSAS 114MM X 162MM	200	UNIDADE
0139	ENVELOPE GRANDE	50	UNIDADE
0140	ENVELOPE MEDIO	50	UNIDADE
0141	ENVELOPE PARA CONVITE	250	UNIDADE
0142	ENVELOPE SACO DE OURO 200X280	200	UNIDADE
0143	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO 07 MM	200	UNIDADE
0144	ESPIRAIS PARA ENCADERNACAO 20MM	200	UNIDADE
0145	ESPIRAIS PARA ENCADERNACAO 30MM	200	UNIDADE
0146	ESTILETE ESTREITO UNI	30	UNIDADE
0147	ESTILETE ESTREITO.	25	UNIDADE
0148	ESTILETE GRANDE	50	UNIDADE
0149	ESTILETE LARGO	30	UNIDADE
0150	ESTILETE LARGO 18MM	25	UNIDADE
0151	ESTILETE LARGO CX C/24 UNIDADES	32	CAIXA
0152	ESTILETE MEDIO	140	UNIDADE
0153	ESTOJO PORTA CD C/72 UNIDADES	18	UNIDADE
0154	EVA CORES DIVERSAS .	400	UNIDADE
0155	EVA CORES VARIADAS	400	UNIDADE
0156	EVA CORES VARIADAS	300	UNIDADE
0157	EXTRATOR DE GRAMPO	25	UNIDADE
0158	EXTRATOR DE GRAMPOS	40	UNIDADE
0159	EXTRATOR DE GRAMPOS INOX	119	UNIDADE
0160	FICHARIO PARA ARQUIVO SUSPENSO	30	UNIDADE
0161	FITA ADESIVA	10	UNIDADE
0162	FITA ADESIVA 19X45	190	UNIDADE
0163	FITA ADESIVA DUPLA-FACE ESTREITA	10	UNIDADE
0164	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	80	UNIDADE
0165	FITA ADESIVA P.V.C. TRANSPARENTE LARGA	70	ROLO
0166	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE - 12 MM X 40 M	50	UNIDADE
0167	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE - 12 MM X 50 M	80	UNIDADE
0168	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE - 48 MM X 50 M	25	UNIDADE
0169	FITA CETIM 10X38MM CORES DIVERSOS	30	UNIDADE
0170	FITA CORRETIVA	30	UNIDADE
0171	FITA CREPE 19X30X50MM	370	UNIDADE
0172	FITA DECORATIVA 16X50MM	50	UNIDADE
0173	FITA DUPLA FACE 12 X 6,35MM	50	UNIDADE
0174	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE	90	UNIDADE
0175	FITA DUREX ESTREITA	12	UNIDADE
0176	FITA DUREX LARGA TRANSPARENTE.	90	UNIDADE
0177	FITA DUREX TRANS FINA GRANDE 12MM X 50MTS	50	UNIDADE
0178	FITA DUREX TRANS FINA PEQUENA 12MM X 50MTS	30	UNIDADE
0179	FITA LARGA MARRON 48MM X 45M	425	UNIDADE
0180	FITA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M	425	UNIDADE
0181	FITA TRANSPARENTE LARGA	20	UNIDADE
0182	FITILHO (CORES DIVERSOS) .	50	UNIDADE
0183	FOLHA COM PAUTA	100	UNIDADE
0184	FOLHA DE ISOPOR	20	UNIDADE
0185	FOLHAS DE EVA (CORES DIVERSAS)	200	UNIDADE
0186	FURADOR DE PAPEL GRANDE	4	UNIDADE



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0187	GIZ DE CERA	150	CAIXA
0188	GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES	60	CAIXA
0189	GIZAO DE CERA	25	UNIDADE
0190	GLITER	20	UNIDADE
0191	GRAMPEADOR DE MADEIRA	2	UNIDADE
0192	GRAMPEADOR DE PRESSÃO GRANDE	11	UNIDADE
0193	GRAMPEADOR GRANDE.	165	UNIDADE
0194	GRAMPEADOR MEDIO	165	UNIDADE
0195	GRAMPEADOR MEDIO .	25	UNIDADE
0196	GRAMPEADOR PEQUENO	41	UNIDADE
0197	GRAMPO 106/4M	20	CAIXA
0198	GRAMPO 26/6	10	CAIXA
0199	GRAMPO 26/6 - CX C/ 5000 UNID	320	CAIXA
0200	GRAMPO GALVANIZADO	50	CAIXA
0201	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	5	CAIXA
0202	GRAMPO GALVENIZADO 26/6 CX 500	25	CAIXA
0203	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6	10	CAIXA
0204	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	6	CAIXA
0205	GRAMPO TRILHO DE METAL CX C/ 50 UNID	40	CAIXA
0206	ISOPOR MEDIO	100	UNIDADE
0207	LAMINA PARA ESTILETE LARGO	46	UNIDADE
0208	LAPIS COM BORRACHA	100	UNIDADE
0209	LÁPIS COMUM PRETO	200	UNIDADE
0210	LAPIS DE CERA TIPO ESTACA.	145	CAIXA
0211	LAPIS DE COR	90	CAIXA
0212	LAPIS DE COR GRANDE CX 12 UNID	30	ESTOJO
0213	LAPIS DE COR GRANDE CX COM 12 CORES	150	UNIDADE
0214	LAPIS DE COR GRANDE CX12UNI	64	UNIDADE
0215	LAPIS DE COR PEQUENO	10	CAIXA
0216	LÁPIS HB	130	UNIDADE
0217	LAPIS N 02 C/144 UNID - CX	5	CAIXA
0218	LAPIS PRETO CX C/ 144UNID	60	CAIXA
0219	LAPIS PRETO Nº 02	150	UNIDADE
0220	LIGA	20	PACOTE
0221	LIGA AMARELA 100GR	209	PACOTE
0222	LIVRO ATA 100 FOLHAS	205	UNIDADE
0223	LIVRO ATA 200 FOLHAS	460	UNIDADE
0224	LIVRO ATA 50 FOLHAS	205	UNIDADE
0225	LIVRO ATA CAPA PRETA 200FL	25	UNIDADE
0226	LIVRO ATA CAPA PRETA 50FLS	25	UNIDADE
0227	LIVRO ATA CAPA PRETA C/ 100FLS	25	UNIDADE
0228	LIVRO BRINCADEIRA PARA TODA HORA	20	UNIDADE
0229	LIVRO DE HISTORIA INFANTIL	30	UNIDADE
0230	LIVRO DE HISTORIA INFANTIL VARIADOS	30	UNIDADE
0231	LIVRO DE PROTOCOLO	50	UNIDADE
0232	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	400	UNIDADE
0233	LIVRO PROTOCOLO	5	UNIDADE
0234	MARCA TEXTO	50	UNIDADE
0235	MARCADOR DE TEXTO CORES DIVERSAS	90	UNIDADE



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0236	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL	50	UNIDADE
0237	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO	50	UNIDADE
0238	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	50	UNIDADE
0239	MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR	265	UNIDADE
0240	MASSA DE MODELAR.	100	CAIXA
0241	MEDALHA	30	UNIDADE
0242	MINI CLIPS COLORIDO CX C/ 100 UNID	40	CAIXA
0243	PAPEL 40KG	30	FOLHA
0244	PAPEL 40KG	670	UNIDADE
0245	PAPEL 40KG 66X96 120GMS	150	UNIDADE
0246	PAPEL A 4	115	RESMA
0247	PAPEL A4	800	RESMA
0248	PAPEL A4 75G CX 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	235	CAIXA
0249	PAPEL ADESIVO	150	METRO
0250	PAPEL CAMURÇA	20	UNIDADE
0251	PAPEL CAMURÇA 60X40CM CORES DIVERSAS	100	UNIDADE
0252	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	100	UNIDADE
0253	PAPEL CARBONO AZUL A4	50	UNIDADE
0254	PAPEL CARBONO AZUL CX C/ 100 UNID	34	CAIXA
0255	PAPEL CARBONO PRETO A4	50	UNIDADE
0256	PAPEL CARBONO PRETO CX C/ 100 UNID	34	CAIXA
0257	PAPEL CARMIM CORES VARIADAS	100	FOLHA
0258	PAPEL CARTAO 48X66MM CORES DIVERSAS	50	UNIDADE
0259	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	450	UNIDADE
0260	PAPEL CARTÃO.	25	UNIDADE
0261	PAPEL CASCA DE OVO (CORES DIVERSAS)	50	CAIXA
0262	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO	200	UNIDADE
0263	PAPEL CASCA DE OVO TAMANHO A4	30	UNIDADE
0264	PAPEL CASCA DE OVO.	100	RESMA
0265	PAPEL CELEFONE 70X89MM CORES DIVERSAS	50	UNIDADE
0266	PAPEL COM PAUTA UND	300	UNIDADE
0267	PAPEL COM PAUTA,	100	FOLHA
0268	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)	420	UNIDADE
0269	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	50	UNIDADE
0270	PAPEL KRAFT	220	UNIDADE
0271	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	270	UNIDADE
0272	PAPEL MADEIRA	200	UNIDADE
0273	PAPEL MICRO ONDULADO	300	FOLHA
0274	PAPEL MICROONDULADO 50X80 CORES DIVERSAS	50	UNIDADE
	Especificação : 8		
0275	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS	270	UNIDADE
0276	PAPEL OFICIO Nº2 CX 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	28	CAIXA
0277	PAPEL OFICIO Nº9 CX 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	5	CAIXA
0278	PAPEL PARA PRESENTE (DIVERSAS CORES)	50	UNIDADE
0279	PAPEL PAUTADO PCT C/400 FOLHAS	40	PACOTE
0280	PAPEL SEDA CORES VARIADAS.	1700	UNIDADE
0281	PAPEL VERGE	300	UNIDADE
0282	PAPEL VERGE 180 G CX C/ 50 FLS	190	CAIXA
0283	PAPEL VERGE CORES VARIADAS	50	UNIDADE



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0284	PAPEL VERGÊ.	100	RESMA
0285	PAPEL VG	15	UNIDADE
0286	PASTA A-Z GRANDE LARGA	310	UNIDADE
0287	PASTA A-Z MEDIA P/ ARQUIVO	25	UNIDADE
0288	PASTA A-Z PEQUENA	280	UNIDADE
0289	PASTA A-Z TIGRADA	100	UNIDADE
0290	PASTA ACP COM GRAMPO	50	UNIDADE
0291	PASTA ACP MINI 20MM AMARELO	50	UNIDADE
0292	PASTA ARQUIVO A-Z	20	UNIDADE
0293	PASTA ARQUIVO A-Z CAPA PRETA	30	UNIDADE
0294	PASTA AZ GRANDE	30	UNIDADE
0295	PASTA CATALAGO	210	UNIDADE
0296	PASTA CLASSIFICADOR	450	UNIDADE
0297	PASTA COM ABA FOSCO AZ	100	UNIDADE
0298	PASTA COM ELASTICO COM 15MM	10	UNIDADE
0299	PASTA COM ELASTICO COM 30MM	100	UNIDADE
0300	PASTA COM ELASTICO COM 55MM	100	UNIDADE
0301	PASTA COM TRILHO EM PLASTICO	100	UNIDADE
0302	PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO	100	UNIDADE
0303	PASTA DE PLASTICO COLORIDA COM ELASTICO	100	UNIDADE
0304	PASTA PARA DOCUMENTO COM 12 DIVISORIAS	60	UNIDADE
0305	PASTA SANFONADA DUPLICATA	25	UNIDADE
0306	PASTA SUSPensa	125	UNIDADE
0307	PASTA SUSPensa DE PLÁSTICO	100	UNIDADE
0308	PASTA SUSPensa DE PLASTICO TRANSPARENTE COM VISOR E PRENDEDOR DE PAPEL	30	UNIDADE
0309	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	750	UNIDADE
0310	PASTA SUSPensa SANFONADA	50	UNIDADE
0311	PASTA TRANSPARENTE	40	UNIDADE
0312	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 2 CM	800	UNIDADE
0313	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 3CM	800	UNIDADE
0314	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 4CM	800	UNIDADE
0315	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 5CM	800	UNIDADE
0316	PERCEVEJO KIT LACTONADO C/100	20	CAIXA
0317	PERCEVEJO NIQUELADO CX C/100	80	CAIXA
0318	PERFURADOR GRANDE	104	UNIDADE
0319	PERFURADOR MÉDIO	30	UNIDADE
0320	PERFURADOR PARA PAPEL	10	UNIDADE
0321	PERFURADOR PEQUENO	33	UNIDADE
0322	PILOTO COR PRETA	50	UNIDADE
0323	PILOTO COR VERMELHA	50	UNIDADE
0324	PINCEIS GRANDES	40	UNIDADE
0325	PINCEIS MEDIO	40	UNIDADE
0326	PINCEIS PEQUENO	40	UNIDADE
0327	PINCEL (DIVERSOS)	30	UNIDADE
0328	PINCEL ATÔMICO AZUL	250	UNIDADE
0329	PINCEL ATOMICO AZUL C/12 UN.	5	CAIXA
0330	PINCEL ATOMICO CX C/ 12 UND COR PRETA	5	CAIXA
0331	PINCEL ATOMICO PRETO	280	UNIDADE



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0332	PINCEL ATOMICO VERMELHO	230	UNIDADE
0333	PINCEL ATOMICO VERMELHO C/12 UN.	5	CAIXA
0334	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS	30	UNIDADE
0335	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO CORES DIVERSAS	50	UNIDADE
0336	PINCEL Nº 10	50	UNIDADE
0337	PINCEL Nº 15	100	UNIDADE
0338	PINCEL Nº 5	80	UNIDADE
0339	PINCEL Nº03	30	UNIDADE
0340	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	172	UNIDADE
0341	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL	140	UNIDADE
0342	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	2	UNIDADE
0343	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	3	UNIDADE
0344	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	65	UNIDADE
0345	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	25	UNIDADE
0346	PLACA DE ISOPOR 10MM	130	FOLHA
0347	PLACA DE ISOPOR 20MM	130	UNIDADE
0348	PLACA DE ISOPOR 5MM	130	FOLHA
0349	PORTA CANETA	16	UNIDADE
0350	PORTA CANETAS E CLIPS	60	UNIDADE
0351	PRANCHETA ACRILICA	20	UNIDADE
0352	PRANCHETA DE PLASTICO	30	UNIDADE
0353	PRANCHETA EM DUREX C PRENDEDOR DE ACO	175	UNIDADE
0354	PRANCHETAS	20	UNIDADE
0355	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM	50	UNIDADE
0356	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM	50	UNIDADE
0357	QUADRO DE MADEIRA 100X70CM BRANCO	10	UNIDADE
0358	REFIL DE COLA QUENTE FINO	5	QUILO
0359	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	2	QUILO
0360	RÉGUA 30 CM	20	UNIDADE
0361	REGUA 30CM	330	UNIDADE
0362	REGUA ACRILICA 30CM	20	UNIDADE
0363	REGUA COLORIDA 30CM	20	UNIDADE
0364	REGUA COLORIDA 50CM	20	UNIDADE
0365	REGUA COM 40 CM	20	UNIDADE
0366	REGUA DE 30 CM	40	UNIDADE
0367	REGUA DE 30CM	30	UNIDADE
0368	REGUA DE 50CM	60	UNIDADE
0369	REGUA DE PLASTICO 30CM	30	UNIDADE
0370	REGUA DE PLASTICO 50CM	10	UNIDADE
0371	RESMA DE PAPEL A4 RESMA C/500 FOLHAS	100	RESMA
0372	TESOURA COM LAMINA DE AÇO INOXIDAVEL 25 CM	10	UNIDADE
0373	TESOURA DE PICOTAR	5	UNIDADE
0374	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	10	UNIDADE
0375	TESOURA ESCOLAR	50	UNIDADE
0376	TESOURA GRANDE	30	UNIDADE
0377	TESOURA GRANDE 21CM	69	UNIDADE
0378	TESOURA GRANDE 25CM	69	UNIDADE
0379	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	190	UNIDADE
0380	TESOURA PROFISSIONAL	20	UNIDADE



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0381	TESOURA SEM PONTA	90	UNIDADE
0382	TINTA AUTO RELEVO CORES VARIADAS	40	UNIDADE
0383	TINTA GUACHE	50	FRASCO
	<i>Especificação : 10-VERDE 10-AMARELO 10-VERMELHO 10-AZUL</i>		
0384	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS	100	UNIDADE
0385	TINTA GUACHE GRANDE CORES VARIADAS	80	UNIDADE
0386	TINTA MARCADOR CORES DIVERSAS	20	UNIDADE
0387	TINTA P/CARIMBO	5	UNIDADE
0388	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO CORES DIVERSAS	20	UNIDADE
0389	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML	59	UNIDADE
0390	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL	2	UNIDADE
0391	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML	59	UNIDADE
0392	TINTA PARA PINCEL ATOMICO AZUL 40ML	44	UNIDADE
0393	TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETO 40ML	44	UNIDADE
0394	TINTA PARA PINCEL ATOMICO VERMELHO 40ML	44	UNIDADE
0395	TINTA PARA PINCEL PERMANENTE	44	UNIDADE
0396	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS.	87	UNIDADE
0397	TINTA SPRAY (CORES DIVERSA)	50	UNIDADE
0398	TNT CORES VARIADAS	400	METRO
0399	TNT EM CORES DIVERSAS	250	METRO

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2017, prorrogável na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

Ulianópolis – PA, 22 de Fevereiro de 2017.

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro



**Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

O(A) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



**Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



**Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



**Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,1644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$= \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,1644$$

$$I = 0,1644$$

$$I = 0,1644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



**Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



**Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Licitante)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017-PMU

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a Empresa, com sede na, CNPJ/MF n.º, através de seu representante legal Sr.(a), cargo, CREDENCIA o(a) Sr.(a), portador(a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017-PMU, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

AO

PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES

ULIANÓPOLIS – PARÁ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017-PMU

Prezado Senhor,

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017-PMU**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às ____:____h. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes (¹).

(¹) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no LOTE 3 por ocasião do credenciamento



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica condicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail:
pulianópolis@hotmail.com



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017-PMU

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas
da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade) _____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

(PAPEL TIMBRADO DO CONTADOR)

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa _____ inscrita no CFC nº _____ é Empresa de (Pequeno Porte* ou Micro Empresa*), nos termos da LC 123/2003 e alterações Lei 147/2014.

- a) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2003 e alterações Lei 147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas da tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2003 e alterações Lei 147/2014.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ulianópolis/PA, em ____ de ____ de ____.

Assinatura e Carimbo do Contador

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprovava a idoneidade para tal atividade.



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017-PMU

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com
sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
Representante Legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes
para tal investidura.



**Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede
_____ (endereço completo) _____, através de ser Representante
Legal Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes
para tal investidura.